

**CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 57/2020/DICP – CONTRATAÇÃO DE NADADOR SALVADOR, PARA A PRAIA DO PEDRÓGÃO, EM REGIME DE TAREFA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente [REDACTED] concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

**Vítor Jorge Gomes Fabião**, natural de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho do Senhor Presidente/da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 57/2020/DICP – Contratação de nadador salvador, para a Praia do Pedrógão, em regime de tarefa.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2020-A-15, compromisso número 2113/2020, autorizado em 26/06/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de nadador salvador, para a Praia do Pedrógão, em regime de tarefa, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €2.400,00 (três mil e seiscientos euros), isento de IVA.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

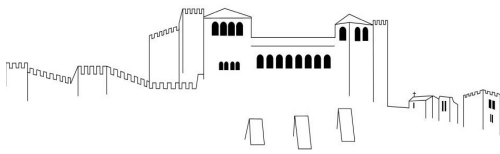
As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 2 meses, com início a 1 de julho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, o Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, Sr. José Rito, enquanto gestor do contrato.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- **Documentos comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa - Cópia do cartão de Nadador Salvador**;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.

O presente contrato foi escrito em 2 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.